

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTROS IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS APTOS AO ATENDIMENTO DO OBJETO

A Fundação Municipal de Educação de Tubarão, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não foram identificados imóveis públicos vagos, pertencentes ao Município ou à Fundação, que apresentem condições adequadas para atender às necessidades operacionais, estruturais, pedagógicas e de segurança demandadas para a implementação da extensão do Centro de Educação Infantil – CEI Pirlim Pim Pim, destinada ao atendimento de crianças da rede municipal de ensino no Bairro São João.

A presente declaração fundamenta-se na análise do cenário educacional local e da infraestrutura atualmente disponível, considerando-se o objetivo de viabilizar a locação do imóvel situado na Rua Hermes Esmeraldino, n. 95, Bairro São João – ME, Tubarão/SC, o qual se apresenta como o único espaço que contempla, no momento, as condições necessárias para continuidade e ampliação da oferta de vagas de educação infantil na região.

Ressalta-se que o referido imóvel funciona, até o final do ano letivo de 2025, como sede da Educação Infantil Protege, instituição particular credenciada ao Município, a qual comunicou oficialmente o encerramento de suas atividades. O fechamento dessa unidade resultará na necessidade de imediato remanejamento das crianças ali atendidas, impondo à administração municipal o dever de planejar e estruturar, com antecedência, alternativas que impeçam a interrupção dos serviços educacionais.

A unidade atual do CEI Pirlim Pim Pim não possui capacidade física para absorver a demanda adicional decorrente do desligamento da instituição particular, tampouco há, no perímetro do bairro ou em suas proximidades, qualquer outra unidade escolar — pública ou com potencial de adaptação — capaz de atender às necessidades previstas. A inexistência de outro imóvel público vago adequado foi confirmada mediante levantamento interno da disponibilidade de prédios municipais e da infraestrutura existente nos equipamentos educacionais da rede.

O imóvel localizado na Rua Hermes Esmeraldino, n. 95, apresenta-se como a solução mais eficiente, célere e economicamente vantajosa, uma vez que já dispõe de estrutura pronta, adaptada e plenamente compatível com as exigências legais, pedagógicas, de segurança, higiene e acessibilidade próprias da educação infantil. Sua utilização permitirá:

- a ampliação imediata da capacidade de atendimento da rede municipal;
- a manutenção do vínculo territorial das famílias atendidas;
- a continuidade ininterrupta do serviço educacional;
- a otimização dos recursos públicos, evitando gastos significativos com adaptações estruturais;
- a adequada organização da rede municipal de ensino, garantindo planejamento eficaz frente ao encerramento da unidade privada.

Diante de todo o exposto, declara-se a inexistência de outros imóveis públicos vagos aptos à finalidade pretendida, justificando-se plenamente a necessidade de locação do imóvel em questão como medida imprescindível para assegurar o direito das crianças à educação e a regularidade da oferta de vagas na educação infantil no Bairro São João.

Tubarão/SC, 11 de dezembro de 2025.

Marlise Gisela Nunes
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação